

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 700.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3018	21601	Fundo Estadual de Saúde	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

<b>ANEXO I</b>	<b>CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR</b>
----------------	--------------------------	------------------------------

<b>PROCESSO : 3018</b>					<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>						
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
10	303	273	2967	9900	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO C/ MEDIC EXCEPCIONAIS E MEDIC DOS PROT. CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ESTADUAIS - ESTADO	S	33903200	134	Não	NO	700.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>700.000,00</b>

<b>ANEXO II</b>	<b>DOTAÇÃO A ANULAR</b>
-----------------	-------------------------

<b>PROCESSO : 3018</b>					<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - Fundo Estadual de Saúde</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>						
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
10	303	273	2964	9900	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS AOS MUNICÍPIOS - ESTADO	S	33903000	134	Não	NO	700.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>700.000,00</b>

### ANEXO III

<b>Processo:</b> 3018	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>21601 - Fundo Estadual de Saúde</b>
-----------------------	------------------------------	--

<b>PAOE:</b>	2967 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO C/ MEDIC EXCEPCIONAIS E MEDIC DOS PROT. CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ESTADUAIS	<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO
<b>Meta Física:</b>	USUÁRIO ATENDIDO(UNIDADE)		30.000,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	USUÁRIO ATENDIDO(UNIDADE)		30.000,00